

TÍTULO: A Nova Era da Inspeção do Trabalho.

Autor: Marcell Fernandes Santana

RESUMO

A instituição Inspeção do Trabalho no Brasil é um marco representativo na defesa dos direitos dos trabalhadores, e sua atuação tem reflexos nas mais diversas áreas da nossa sociedade. Mas a grandeza de sua importância não tem encontrado respaldo à altura, pelos mais variados aspectos, mas principalmente pelo constante e progressivo esvaziamento de seu quadro de Auditores Fiscais do Trabalho. Os resultados negativos já são visivelmente sentidos e ameaçam destruir em pouco tempo o sonho de um país mais justo e igualitário que levou anos para ser construído.

São necessários, e urgentes, investimentos capazes de ombrear o potencial transformador dessa instituição com as atuais demandas do mundo do trabalho moderno.

A defesa dessa instituição torna-se fundamental como meio de garantir a igualdade e cidadania, promovendo justiça social e levando dignidade aos trabalhadores e trabalhadoras que constroem o futuro dessa grande nação.

Palavras-chaves: Auditores; Inspeção; Quantitativo; Desenvolvimento; Estado.

Assistimos a um mundo em constante mudança, com profundas transformações nas formas de pensamento, de comunicação, de consumo, de economia, e no mundo do trabalho também não é diferente. Provavelmente seja uma das áreas em que as mudanças ocorrem com maior frequência e intensidade, em parte devido ao neoliberalismo e à globalização que tomaram conta do capitalismo, por outro lado devido à equação natural composta por recursos cada vez mais escassos versus necessidades cada vez maiores provocadas pelo crescimento populacional acrescidas de inovações tecnológicas que eliminam cada vez mais postos de trabalho.

Essa fórmula perversa tem provocado nos últimos anos uma forte precarização das relações de trabalho, e a tem mantido como tendência constante, fazendo com que a busca por novos direitos se torne um objetivo quase intangível, mantendo-nos no patamar de lutar pelos direitos já adquiridos e, indo mais além, por vezes apenas por manter empregos formais.

Para exemplificar esse cenário não é necessário citarmos as consequências da grave crise por que passa toda a Europa, basta olharmos para nosso próprio país para lembrarmos do caso recente de redução das alíquotas de IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados) para a venda de veículos novos e de produtos da chamada linha branca (geladeiras, fogões, máquinas de lavar e microondas), que foi concebido unicamente com o objetivo de aumentar as vendas e com isso manter os empregos da indústria. Foram medidas que amenizaram o problema, mas com certeza não o resolverá.

Para Robert Castel¹, *“o desemprego é apenas a manifestação mais visível de uma transformação profunda da conjuntura do emprego. A precarização do trabalho constitui-lhe uma outra característica, menos espetacular, porém mais importante, sem dúvida”*.

Paul Singer² defende que *“os direitos sociais estão sob ataque, em quase todos os países, sob o pretexto de que são eles que causam o desemprego, por elevarem o custo do emprego e o da demissão do empregado para o empregador. O argumento neoliberal é que se os diversos direitos sociais fossem reduzidos ou “flexibilizados”, os empregadores teriam mais incentivos para assalariar maior número de trabalhadores”*.

¹ CASTEL, Robert. **Metamorfoses da questão social**. Vozes, Petrópolis, 1998, p.513-515.

² SINGER, Paul. **Em defesa dos direitos dos trabalhadores**. Ministério do Trabalho e Emprego, Brasília, maio de 2004.

Nota-se claramente a enorme pressão pela qual o mundo do trabalho tem passado nas últimas décadas, com forte tendência de redução de direitos sociais e, por conseguinte, uma precarização constante e silenciosa, fenômeno que as estatísticas pouco percebem.

Inserida nesse contexto está a Auditoria Fiscal do Trabalho, que diretamente vem sendo atingida por essas transformações constantes no mundo do trabalho.

A instituição Inspeção do Trabalho no Brasil, por definição legal, é responsável direta por assegurar, em todo o território nacional, a aplicação das disposições legais, incluindo as convenções internacionais ratificadas, os atos e decisões das autoridades competentes e as convenções, acordos e contratos coletivos de trabalho, no que concerne à proteção dos trabalhadores no exercício da atividade laboral. Enfim, é ela quem faz a linha de frente na defesa dos direitos dos trabalhadores, que está na ponta do processo, a que entra em contato com o trabalhador em seu ambiente, aquela que conhece de perto a realidade do mundo do trabalho e seus problemas.

Mas o resultado de suas ações se reflete em outros campos, extrapolando seu limite de atuação da verificação do cumprimento da legislação trabalhista, tendo reflexo direto e indireto no desenvolvimento mais igualitário do país, com mais justiça social, à medida que atua na relação de trabalho para garantir que os direitos legais sejam respeitados.

No documento intitulado “Flexibilidade, Consistência e Impactos na Gestão do Desempenho Burocrático”, elaborado conjuntamente pelo IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada), OIT (Organização Internacional do Trabalho) e SIT/MTE (Secretaria de Inspeção do Trabalho) do ano de 2010, com redação de Roberto Rocha C. Pires³, seu prólogo traz um dos pilares fundamentais da existência da Inspeção do Trabalho: *“garantir o cumprimento de proteções e direitos aos trabalhadores e trabalhadoras é tarefa chave na redistribuição dos frutos do desenvolvimento econômico”*.

Mais especificamente quanto ao cenário econômico brasileiro, historicamente caracterizado por profundas desigualdades sociais, o autor afirma que: *“o papel da inspeção do trabalho na promoção do respeito à legislação trabalhista é condição necessária para um funcionamento mais regrado, equilibrado e homogêneo do mercado*

³ **PIRES**, Roberto Rocha. Flexibilidade, consistência e impactos na gestão do desempenho burocrático: subsídios para uma nova sistemática de acompanhamento e avaliação do desempenho da inspeção do trabalho no Brasil/Organização Internacional do Trabalho – Brasília: OIT, 2010.

laboral”. E mais adiante: “*Por esses motivos, é mister aprofundarmos o debate sobre o fortalecimento institucional e o desenvolvimento de capacidades por parte dos sistemas e políticas estatais voltados para a inspeção do trabalho*”.

No Chile, a Dirección Del Trabajo, o equivalente ao Ministério do Trabalho e Emprego no Brasil, em documento normativo regulamentador da Inspeção do Trabalho, datado de 12/06/2001, tem muito clara a importância dessa instituição para o país, dispondo como um de seus fundamentos que, em tradução livre, *in verbis*: “*para alcançar um adequado desenvolvimento econômico e social do país, é função primordial do Estado, velar pela correta aplicação das leis que garantem os direitos sociais dos trabalhadores*”.⁴

Na Espanha⁵, no ano de 2008, durante o qual o país aumentava o número de inspetores do trabalho, este incremento tinha como objetivo, em tradução livre, “*alcançar, com isso, um equilíbrio do sistema mediante a adequação de seu perfil às demandas sociais e contribuir para a redução da sinistralidade*”.

Vemos nestes dois exemplos uma demonstração da enorme importância da Inspeção do Trabalho, seja como instituição garantidora de direitos sociais trabalhistas, como mediadora de conflitos, como orientadora, como conhecedora profunda das relações de trabalho, na promoção de direitos humanos, na redução dos números alarmantes de acidentes e doenças do trabalho, que tanto prejuízo causam ao nosso país, seja econômico, com gastos da ordem de 70 bilhões de reais por ano⁶, seja pelo enorme dano moral à nação com a quantidade incrível de quase três mil mortes por acidente de trabalho todos os anos. Sua importância é incontestável.

Sabemos, porém, que o valor que ela realmente tem não está sendo correspondido, infelizmente, à altura de sua importância, em especial quanto ao número de Auditores Fiscais do Trabalho, que são a engrenagem principal para que toda essa máquina funcione perfeitamente.

Mesmo em plena vigência da Convenção nº. 81 da OIT, que trata sobre a Inspeção do Trabalho, de 19 de junho de 1947, ratificada pelo Brasil em 25 de abril de 1957, ainda travamos uma luta constante pelo número mínimo de Auditores Fiscais. O artigo 10 da Convenção é claro ao dispor que, *in verbis*: “*o número de inspetores do trabalho será o suficiente para permitir o exercício eficaz das funções de serviço de*

⁴ Fonte: <http://www.dt.gob.cl> – acesso em 29 de julho de 2013.

⁵ Fonte: http://www.consumer.es/web/es/economia_domestica/2008/01/31/174247-php - 07/06/2013.

⁶ Fonte: <http://www.brasil.gov.br> – acesso em 05 de junho de 2013.

inspeção e será fixado tendo-se em conta: a) importância das tarefas que os inspetores terão de executar; b) os meios materiais de execução postos à disposição dos inspetores; c) as condições práticas nas quais as visitas de inspeção deverão se efetuar para ser eficazes”.

Estudo elaborado pelo IPEA⁷, instituição ligada ao Ministério da Fazenda, estima que o número mínimo de Auditores Fiscais do Trabalho seria de oito mil, para fazer frente a todas as demandas atuais, levando-se em conta o número de empresas, de trabalhadores, de acidentes de trabalho, etc.

Indo mais além, o censo empresarial⁸ de 2012, realizado pelo IBPT (Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário) registrou cerca de doze milhões de empresas, o que daria cerca de 4.500 empresas para cada Auditor Fiscal, com o quadro atual. É irrelevante afirmarmos que é inconcebível que em tal cenário possamos esperar resultados eficazes e que tragam resultados concretos a toda classe trabalhadora.

Essa redução constante no quantitativo de Auditores Fiscais já interfere negativamente em diversos programas de fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego, a exemplo do combate ao trabalho infantil⁹, que praticamente acabou nos estados, e também ao trabalho escravo, com a redução da quantidade de grupos móveis. Certamente reflexos no aumento do número de processos trabalhistas serão sentidos, haja vista que a Auditoria Fiscal do Trabalho serve como espécie de “filtro”, solucionando conflitos entre empregados e empregadores, no âmbito administrativo, que caso contrário resultariam em ações judiciais, abarrotando ainda mais as varas trabalhistas já sobrecarregadas. Quem sabe também quantos acidentes de trabalho não estão acontecendo pela ausência de fiscalização, gerando mortos, inválidos e prejuízos.

De acordo com a OIT, países em desenvolvimento deveriam manter um inspetor do trabalho (Auditor Fiscal do Trabalho) para cada 15.000 trabalhadores. Mas não é isso que tem ocorrido no Brasil, e essa tendência também é sentida em diversos países como, por exemplo, Espanha e Estados Unidos, sobre os quais comentaremos.

Segundo o site *www.intereconomia.com*¹⁰, em artigo do jornalista J. Garcia y C. Alba Madrid, dados oficiais do governo espanhol mostram que em 2009 os funcionários da Inspeção do Trabalho (inspetores e subinspetores) somavam 1.850, enquanto no ano

⁷ Fonte: www.sinait.org.br/noticias – acesso em 17 de julho de 2013.

⁸ Fonte: www.sinait.org.br/noticias - acesso em 18 de julho de 2013.

⁹ Fonte: Boletim Sinait nº. 044, de 18 de julho de 2013.

¹⁰ Fonte: <http://www.intereconomia.com/noticias-gaceta/economia/trabajo-tiene-44-inspectores-casa-luchar-contra-economia-sumergida-20110605> - acesso em 07 de junho de 2013.

de 2010 o número teria caído para 1.765, redução de 4,59 % no período. Informa ainda que, ante esta situação, a Federação de Subinspetores pretende denunciar à OIT o Ministério do Trabalho da Espanha por descumprimento à Convenção 81 e 129, pelo motivo de que não há número suficiente de inspetores para o desempenho correto de suas funções. Um dos motivos alegados pelo governo espanhol seria a falta de dinheiro devido à crise econômica pela qual tem passado toda a Europa.

Nos Estados Unidos também não tem sido diferente. O país, apesar das enormes diferenças econômicas e sociais com o Brasil também tem reduzido verbas para a agência nacional que é responsável pela fiscalização de segurança e saúde do trabalho no âmbito federal. A OSHA – Occupational Safety & Health Administration, divulgou em 18 de abril de 2013, documento elaborado por Bruce Rolfsen¹¹, intitulado “*Fewer Safety, More Health Inspections Proposed by Federal OSHA for 2014*”, que em tradução livre significa “Menos segurança, mais inspeções de saúde propostas pela OSHA para 2014”, que apresenta, em resumo, problemas que estão sendo enfrentados pela agência como redução de orçamento, reprogramação de inspeções para adequá-las aos recursos econômicos e humanos disponíveis atualmente.

O que vemos de comum nos casos de Brasil, Espanha e Estados Unidos é a redução de investimentos na Inspeção do Trabalho, quer seja em pessoal ou em recursos materiais, e que também tem ocorrido em outros países, como um fenômeno mundial.

Especificamente em relação ao quantitativo de Auditores Fiscais do Trabalho, estudo recente do IPEA¹² aponta que a participação do emprego público no Brasil é pequena. O percentual de servidores entre o total de ocupados não chega a 11% e não ultrapassa a 6% se comparado a toda a população. Nos Estados Unidos o peso do emprego público chega a 15% da população ocupada.

Ainda de acordo com o estudo, se comparado com o total de ocupados, o Brasil tem menos servidores que todos os parceiros do Mercosul, ficando atrás de países como Estados Unidos, Espanha, Alemanha e Austrália e, muito atrás de Dinamarca, Finlândia e Suécia.

Como conclusão do documento intitulado “Comunicado da Presidência nº. 19: Emprego Público no Brasil”, fruto desse estudo do IPEA, é de que “*não há razão para se afirmar que o Estado brasileiro seja um Estado “inchado” por um suposto excesso de funcionários públicos*”. O documento afirma ainda que “*o atual contexto da crise,*

¹¹ Fonte: Bruce Rolfsen. Disponível em <http://www.dol.gov/dol/budget/2014/PDF/CBJ-2014-V2-12.pdf>.

¹² Fonte: <http://www.fetecsp.org.br/index>. Acesso em 20 de julho de 2013.

em especial, é justamente o momento para se discutir o papel que pode assumir o emprego público na sociedade brasileira”.

Fica, então, a pergunta: Porque, afinal de contas, o país não encara o problema de frente e o resolve de uma vez? Apesar da margem para contratação de servidores públicos, se comparados a de outros países, e em vista dos enormes benefícios originados pelas ações da Inspeção do Trabalho nas mais diversas áreas, porque o governo não dá o devido valor a essa tão importante instituição?

Mas os problemas enfrentados pela Inspeção do Trabalho no Brasil não se restringem somente ao quantitativo de Auditores Fiscais, são ainda mais amplos e passa pela falta de servidores administrativos, por um planejamento deficiente compatível com as demandas, pela não imposição de multas administrativas em tempo hábil de modo a gerar um efeito disciplinador no infrator, de uma política de concursos públicos regulares, de uma política salarial eficiente e que tenha foco na meritocracia, de uma fraca capilaridade e de ocupar um espaço de suma importância na área de segurança e saúde do trabalho, algo que é feito por todos os países desenvolvidos, sem qualquer exceção, vide exemplos dos Estados Unidos com a OSHA/NIOSH (*National Institute of Occupational Safety & Health*), e da OSHA Europa com 39 países, entre eles Reino Unido, França, Alemanha, Portugal, Espanha, Itália, Dinamarca, Áustria, Suíça, Noruega, etc.

Fazemos aqui um parêntese para dizer que em relação, em especial, à área de segurança e saúde do trabalho o Brasil não está dando a devida importância que diversos países ricos, que alcançaram um alto patamar de desenvolvimento, já dão há muito tempo. Quem será, então, que está no caminho errado?

Problemas diagnosticados, então, é hora de passarmos para o momento da ação. O que podemos fazer para tornar a Inspeção do Trabalho forte e eficiente, garantindo a presença do Estado na defesa do trabalhador?

Entendo, sem nenhum medo de errar, que a solução de toda essa situação necessita, fundamentalmente, de um diagnóstico correto e sincero dos problemas, de forma imparcial, isento de corporativismo, de interesses pessoais ou institucionais. Pois, assim como na medicina, se o diagnóstico for errado, o remédio também será, e o paciente pode não ser curado, ou até mesmo morrer.

As respostas podem até mesmo parecerem fáceis, mas colocá-las em prática é tarefa difícil e que exigirá vontade política e compromisso de todos, e passa de modo essencial pelo entendimento da real importância do resultado da ação da Auditoria

Fiscal do Trabalho na fiscalização do cumprimento da legislação trabalhista, na redução dos acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, na garantia de direitos fundamentais, na redistribuição de renda, no desenvolvimento econômico e social, como meio de transformação dos ambientes de trabalho, na redução de gastos públicos e em tantas outras áreas, enfim, na construção de um desenvolvimento realmente sustentável e pautado nos valores humanos e no respeito às Leis.

Por isso, para garantir a presença do Estado na defesa do trabalhador são necessários investimentos concretos na Inspeção do Trabalho, seja em relação ao quantitativo de Auditores e de pessoal administrativo, de planejamento estratégico, de uma estabilidade institucional composta por uma política salarial justa e de uma normatização que dê segurança aos membros da instituição, como a LOF (Lei Orgânica do Fisco), de recursos tecnológicos e sistemas informatizados, indo até uma legislação moderna e eficaz, condizente com as atuais demandas, de uma maior capilaridade da instituição e de uma padronização de procedimentos fiscais. Detalharemos a seguir.

Em relação especificamente ao quantitativo de Auditores Fiscais e de administrativos para a área de gestão e suporte, além de tudo o que foi dito anteriormente, é irrelevante citarmos que essa complexa máquina, denominada Inspeção do Trabalho, somente ganha vida, e pode dar frutos, se tiver pessoas bem qualificadas, com uma formação sólida condizente com a complexidade de suas atribuições, com capacitação constante, com segurança e independência, prontas para trabalhar por um objetivo comum.

Atualmente vivemos na era da economia do conhecimento, onde a valorização do capital humano, também conhecido como capital intelectual, é peça chave para o sucesso de qualquer organização, seja pública ou privada. Uma formação acadêmica sólida combinada com uma experiência profissional faz toda a diferença entre a vitória e o fracasso de uma instituição.

Também é a urgente institucionalização de um planejamento estratégico, organizado e gerido por Auditores Fiscais, com interação da Secretaria de Inspeção do Trabalho e das Superintendências Regionais, com metas claras, e voltado para as demandas específicas de cada área de atuação, e que seja cumprido como prioridade.

Para exemplificar, não podemos desperdiçar esforços humanos e materiais, em fiscalizações em determinado setor econômico, enquanto a ocorrência de acidentes fatais e doenças são em outro setor. Não podemos deixar que demandas de outros órgãos sejam mais prioritárias do que as reais necessidades da classe trabalhadora,

definidas a partir de um planejamento de fiscalização originário do Ministério do Trabalho e Emprego.

Muitas vezes despendemos esforço, tempo e dinheiro público, deixando de fazer ou adiando um retorno a uma determinada empresa que necessita de um acompanhamento mais minucioso, para atendermos pedidos de outros órgãos, muitas vezes com conteúdo pouco importante para aqueles trabalhadores, ou mesmo que poderiam aguardar em detrimento a algo mais urgente.

Para que os Auditores Fiscais possam exercer suas atribuições com mais independência e segurança é imprescindível o que chamo de estabilidade institucional. O que vem a ser afinal? Trata-se de um conjunto de fatores que somados geram uma atmosfera de confiança nos membros da instituição como um todo para poderem desempenhar seu papel, buscando cumprir sua missão com a garantia de que estão seguros e amparados pelo Estado. Esse conjunto é composto por uma política salarial justa e condizente com as complexas atribuições da instituição e pelo nível de responsabilidade de suas competências, por uma legislação exclusiva a exemplo da LOF e de um alicerce governamental de estabilidade da própria instituição.

Quanto à política salarial é histórica a luta constante por reajustes, por recomposição de perdas inflacionárias, sempre por meio de greves, manifestações, negociações infundáveis, que geram desgaste e desmotivação, e corrói o sentimento de cada um de nós da importância do nosso trabalho para o país. Resultados já são sentidos há muito tempo com a saída de Auditores Fiscais, altamente qualificados para outros órgãos como para a magistratura na Justiça do Trabalho e para o Ministério Público do Trabalho.

Torna-se necessário, portanto, que essa discussão seja levada a nível de Estado e não mais de governo, por isso a importância de uma legislação, como a Lei Orgânica do Fisco, que dê garantias e segurança aos membros da instituição para exercerem seu papel com tranquilidade, independentemente de qual governo estará no poder.

Outra questão desse mesmo ponto, sobre a chamada estabilidade institucional, é a questão propriamente dita da garantia das nossas atribuições e competências e do próprio Ministério do Trabalho e Emprego. Digo isso porque já vivenciamos na nossa história tempos conturbados, de extrema insegurança, sempre rodeados de ameaças como, por exemplo, transferência da competência de fiscalização de segurança e saúde para o SUS (Sistema Único de Saúde), criação da Super Receita, que fundiu a antiga Secretaria da Receita Previdenciária com a da Receita Federal, e que ficamos de fora, o

que gerou enorme receio sobre nosso futuro, transferência da fiscalização do FGTS para a Receita Federal do Brasil ou para a Caixa Econômica Federal, e mais recentemente os boatos de fusão com o Ministério de Previdência Social, sem qualquer motivação.

A presença eficaz do Estado na defesa do trabalhador passa necessariamente, também, por investimentos em tecnologia da informação e sistemas que facilitem os procedimentos trabalhistas e que façam frente às crescentes demandas e ao volume de informações atuais, quer seja o registro, demissão, folha de pagamentos e recolhimentos de contribuições sociais, seja também na área de segurança e saúde, e tantas outras.

Exemplo de um passo importante nesse sentido é o projeto de implantação do sistema EFD-Social, que possivelmente será introduzido no início do próximo ano. Trata-se da Escrituração Fiscal Digital da Folha de Pagamento e das Obrigações Previdenciárias Trabalhistas, que é um sistema informatizado no qual serão lançadas todas as atividades laborais como admissão, demissão, atestados, Comunicação de Acidentes de Trabalho (CAT), aviso prévio, etc.

Esse projeto tem origem na Receita Federal do Brasil, haja vista que a área de fiscalização previdenciária, antiga Secretaria da Receita Previdenciária, juntou-se com a antiga Receita Federal, formando a chamada Super Receita. Vislumbro, inclusive, em horizonte médio de tempo, uma possível aproximação real, não somente a nível de troca de informações, entre a Auditoria Fiscal do Trabalho e a Auditoria Fiscal da Receita Federal, pois nesta estando inserida toda a área de arrecadação previdenciária, conseqüentemente surgirão interfaces com a área trabalhista, como acontece em países com legislação semelhante, por serem Previdência e Trabalho áreas afins.

A fiscalização do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS merece destaque. Para maximizar seu potencial é necessário dotá-la de mais recursos humanos e tecnológicos, de modo a torná-la mais célere e eficaz. Os recursos do FGTS são destinados à aplicação em programas sociais nas áreas de habitação popular, saneamento e infra-estrutura urbana, beneficiando milhares de pessoas em todo o país. Também são aplicados no Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), em obras nos setores de energia, rodovia, ferrovia, hidrovia e portos.¹³

Nesse contexto torna-se imprescindível o desenvolvimento de mecanismos mais dinâmicos que permitam agilizar a imposição de multas administrativas aplicadas em tempo hábil de modo a inculcar no empregador o efeito didático daquela sanção.

¹³ Fonte: Caixa Econômica Federal. Disponível em <http://portal.mte.gov.br>. Acesso em 05/08/2011.

Em suma, os investimentos em tecnologia da informação são essenciais para dar eficiência a todo o processo de auditoria. Vislumbro a integração, a médio prazo dos sistemas de EFD-Social, HomologNet, GFIP, RAIS, Caged e outros, dando suporte operacional a todo arcabouço trabalhista e previdenciário.

Todas essas ações teriam um único objetivo que é o de tornar a Inspeção do Trabalho uma instituição mais eficaz e precisa no ataque aos problemas. Nesse sentido, essas iniciativas vão ao encontro de tendências mundiais, de fazer mais com menos, e para isso o investimento em tecnologia da informação é chave fundamental.

Entendo que outro ponto com enorme potencial para maximizar a presença do Estado na defesa dos direitos trabalhistas é a capilarização da Inspeção do Trabalho com a ampliação do número de gerências regionais ou lotação de Auditores Fiscais também nas agências de atendimento, pelo menos na cidade-sede de microrregiões estaduais. A realidade atual de centenas de cidades de médio porte, com uma população trabalhadora considerável, é a completa ausência de uma referência de apoio, orientação, mediação de conflitos, colhimento de denúncias e outros serviços, ficando dependentes de plantões esporádicos, ou atendimento não habitual de grupos vindos da sede da regional. Em outras palavras, não estamos conseguindo acolher de maneira digna todos esses trabalhadores que depositam no Ministério do Trabalho a sua esperança.

Outro ponto fundamental é o estabelecimento de padronização de procedimentos de auditoria, para isso são necessárias normatizações que estabeleçam regulamentação como, por exemplo, sobre terceirização, definição convencionada de riscos graves e iminentes na área de segurança e saúde do trabalho, pacificação de pontos de conflitos antigos como o artigo 161 da CLT, que trata sobre a competência para imposição de embargos e interdições, dependente atualmente de Portaria do superintendente regional delegando competência aos Auditores Fiscais do Trabalho, entre outros.

Todos esses investimentos não são, sem sombra de dúvida, a fundo perdido. Eles fazem parte do compromisso do Estado brasileiro com aqueles que fazem o presente e constroem o futuro desse grande país. Os resultados serão certamente sentidos na redução da informalidade, na garantia de direitos sociais, na dignidade da pessoa humana, na redução do número de acidentes e doenças do trabalho, numa melhor qualidade de vida e num desenvolvimento mais sustentável e igualitário pautado nos valores sociais do trabalho.

Por isso o respeito e a dignidade a todos trabalhadores e trabalhadoras brasileiros se fará sentir com a presença do Estado, através da Auditoria Fiscal do Trabalho.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- 1) **BALANCES DE GESTIÓN INTEGRAL.** Disponível em <<http://www.dt.gob.cl/1601/w3-propertyvalue-22738.html>>. Acesso em 15 de julho de 2013.
- 2) **BRUCE, Rolfesen. Fewer safety, more health inspections proposed by Federal OSHA for 2014.** Disponível em <<http://www.dol.gov/dol/budget/2014/PDF/CBJ-2014-V2-12.pdf>>. Acesso em 15 de julho de 2013;
- 3) **CASTEL, Robert. Metamorfoses da questão social.** Vozes, Petrópolis, 1998, p.513-515;
- 4) **DELGADO, Maurício Godinho. Curso de direito do trabalho.** 3ª Edição. São Paulo, Editora LTr, 2004;
- 5) **MADRID, C. Alba y GARCIA, J.** Disponível em <<http://www.intereconomia.com/noticias-gaceta/economia/trabajo-tiene-inspectores-casa-luchar-contra-economia-sumergida-20110605>>. Acesso em 15 de julho de 2013;
- 6) **PIRES, Roberto Rocha. Flexibilidade, consistência e impactos na gestão do desempenho burocrático.** Subsídios para uma nova sistemática de acompanhamento e avaliação do desempenho da inspeção do trabalho no Brasil/Organização Internacional do Trabalho – Brasília: OIT, 2010;
- 7) **RIGOTTO, R. M. - Saúde dos trabalhadores e meio ambiente em tempos de globalização e reestruturação produtiva.** Revista Brasileira de Saúde Ocupacional, 93/94: 9-20, dez.1998;
- 8) **SINGER, Paul. Em defesa dos direitos dos trabalhadores.** Ministério do Trabalho e Emprego, Brasília, maio de 2004;
- 9) Ministério da Previdência e Assistência Social – MPAS, site institucional. Disponível em <<http://www.mpas.gov.br>>. Acessos em 15 de junho e 17 de julho de 2013;
- 10) Ministério do Trabalho e Emprego, site institucional. Disponível em <<http://www.mte.gov.br>>. Acessos em 17, 18, 20, 29,31 de julho de 2013.